



# Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000  
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

**DECRETO Nº 04/2024**

## **DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO LOTEAMENTO DENOMINADO RESERVA DA LAGOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pela Lei Complementar nº 175/2006 e 567/2023;

Considerando os pareceres favoráveis da Procuradoria Municipal e da Secretaria Municipal da Infraestrutura Urbana, bem como a documentação e aprovações já existentes apresentadas pelo loteador;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aprovado, **em caráter definitivo, o Loteamento Residencial denominado “RESERVA DA LAGOA”**, de propriedade de RESIDENCIAL RESERVA DA LAGOA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ nº. 50.696.938/0001-66, com sede no município de Ribeirão Preto (SP), na Rua Alvares Cabral, nº. 988, centro, representado pelo Sr. LUIZ EDUARDO DE FREITAS JUNQUEIRA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 10.405.885-7 SSP/SP, CPF nº 071.712.298-07, residente e domiciliado no município de Sertãozinho (SP), na Rua Matheus Benelli, nº. 933, Jd. Recreio dos Bandeirantes, com fundamento no artigo 16 da Lei Complementar nº 175/2006 e Lei 567/2023.

Art. 2º. Deverá o proprietário do empreendimento imobiliário denominado “RESERVA DA LAGOA” providenciar à própria custa:

- a) no prazo de 05 dias úteis a contar da disponibilização do presente no D.O.M., **APÓLICE DE SEGURO – GARANTIA**, tendo o município como **único beneficiário, no valor de R\$ 11.345.609,41 (onze milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos)**, como a garantia para a execução das aludidas obras de infraestrutura, **com prazo de vigência de 24 (vinte e quatro meses)**;
- b) no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da disponibilização do presente no D.O.M., o registro do loteamento, nos moldes da Lei Complementar 175/2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 171/2023.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA  
09 de janeiro de 2024.

**LEONARDO CARESSATO CAPITELI**  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA  
PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) E DOM.

**SAMUEL DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças